

PROJETO DE LEI Nº 049/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para realização da 21ª Festa Tradicional Polonesa em Honra a Nossa Senhora do Monte Claro, realizado pela Associação Polonesa de Alpestre-RS – APODAL; bem como da tradicional festa em comemoração ao Padroeiro da Comunidade da Linha São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e **que PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a realização da 21ª Festa Tradicional Polonesa em Honra a Nossa Senhora do Monte Claro, a ser realizada na data de 27 de Agosto de 2017, pela Associação Polonesa de Alpestre - RS - APODAL.

Art. 2º- Ainda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros até o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a realização da tradicional festa em comemoração ao Padroeiro da Comunidade da Linha São Domingos, que será promovida pela Associação dos Moradores no dia 06 de Agosto de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes do repasse de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Unidade: 09.04 - Recursos não computáveis
Atividade: 09.04.2084 – Manut. Desp. Operacionais SMECDT- não computáveis, da Lei de Meios Vigente.
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: O recurso financeiro será destinado para cobrir despesas com a divulgação do evento, grupos musicais, sonorizações e materiais de consumo, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 049/2017

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva a autorização para participar no custeio das despesas até o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para a realização das festividades da Festa Tradicional Polonesa em Honra a Nossa Senhora do Monte Claro, a ser realizada na data de 27 de Agosto de 2017, pela Associação Polonesa de Alpestre - RS – APODAL, e com a festividade na comunidade de São Domingos, em comemoração ao dia do Padroeiro São Domingos, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a qual será realizada pela Associação dos Moradores daquela localidade, no dia 06 de agosto de 2017.

O repasse deste recurso vem apreciar nas mais diversas festividades, viabilizando a integração e fomentando as culturas e costumes de nossa população, com o intuito de valorizar nas mais diversas áreas Culturais.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos, em regime de urgência.

Atenciosamente,

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal